



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2018

Edição 1.351
13 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconeche Volanin

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: Humberto José Sanches

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Luís Cesar Sanches Filho

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal: Alex Fabiano Garcia

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contrato	183/2018
Inexigibilidade	018/2018
Objeto	Pagamento das obrigações decorrentes a 01 (uma) inscrição para o evento "Capacitação CRAS" que será realizada no dia 02 a 04 de maio de 2018
Contratada	INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA
Valor	R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)
Fiscal do Contrato	Hellan Henerique Marostica
Gestor	Beatriz Aparecida Klosowski
Data	27 de abril de 2018
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço	173/2018
Pregão Presencial	044/2018
Objeto	Registro de Preço para aquisição de kits natalidade, destinados à distribuição para as gestantes carentes atendidas na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada	ANI CRISTINA SCHULZ FARY - MEI
Valor	R\$ 4.719,00 (Quatro mil setecentos e dezenove reais)
Fiscal do Contrato	Claudia Regina Gaiovicz
Gestor	Beatriz Aparecida Klosowski
Data	18 de abril de 2018
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 629/2017

Proponente – Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis- APASFA
CNPJ nº 15.174.490/0001-10

1 - OBJETO PROPOSTO:

Termo de Fomento entre o Município de Prudentópolis e a Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis- APASFA, por meio do qual a entidade busca o apoio financeiro e necessário para a manutenção do abrigo dos animais.

2 - VALOR GLOBAL: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

3 - TIPO DE PARCERIA: Fomento.

4 - FONTE DE RECURSOS:

Fonte	Dotação
000 e 303	08.003.10.302.2070.2052 - 33.50.43.00.00

5 –VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data da publicação do extrato do Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município.

6 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, do processo administrativo, quanto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Prudentópolis e a Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis- APASFA;

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal 629/2017; Considerando que a Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis- APASFA:

- I) É a única entidade instalada neste Município tem por finalidade socorrer os animais abandonados vítimas de maus tratos, conforme declaração da Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização do Município;
- II) Que objetiva ainda a castração controlada em bairros a fim de diminuir a superpopulação de cães e gatos do Município;
- III) Presta serviços de conscientização à população em geral do cuidado com seus animais, bem como acerca da posse responsável;

Considerando que a APASFA é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter filantrópico e educativo;

Considerando que a APASFA tem por finalidade primordial impedir, reprimir e socorrer animais, vítimas de abuso, maus tratos e abandono.

Considerando que a APASFA foi declarada entidade de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº 2.020/2013 e Lei Estadual nº 19.199/2017;

Considerando que a APASFA se propõe a abrigar todos os animais em situação precária de saúde e/ou que precisam ser urgentemente castrados, obedecendo ao limite financeiro e físico da Associação.

Considerando que a APASFA se propõe a resgatar, recolher e dar atendimento médico veterinário aos animais abandonados ou vítimas de maus tratos, manter o abrigo devidamente limpo, higienizado e dedetizado conforme as normas de vigilância sanitária, manter os animais acolhidos bem alimentados, vacinados, desverminados e medicados conforme a necessidade, atender em caráter de emergência os animais atropelados e ainda prestar total assistência médica, inclusive castração de animais que serão colocados para adoção, de forma gratuita;

Neste diapasão, o Termo de Fomento, faz-se necessário, pois promoverá a diminuição da circulação em vias públicas daqueles animais sem proprietários conhecidos, e ainda, controle da incidência de zoonoses, ataques por animais de companhia e acidentes automobilísticos provocados por animais soltos em vias públicas.

Também, possibilitará o apoio à adoção, através de campanhas educativas o que direcionará à causa animal melhor convivência humano/animal, resultando em benefícios para toda a comunidade.

Diante do exposto e tendo em vista os pareceres técnico e jurídico apresento a justificativa e determino sua publicação site do Município, bem como junto ao Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal da Manhã para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Prudentópolis, 24 de abril de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 169/2016 Pregão 085/2016

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: G. E. Socolovski Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente Contrato até a data de 30 de março de 2019, visto que o serviço se caracteriza como contínuo, acresce-se o valor contratado em R\$ 310.277,76 (trezentos e dez mil duzentos e setenta e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 20 de abril de 2018, convalidando-se a partir de 30 de março de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

OBJETO: aquisição de material médico hospitalar que serão dispensados nas diversas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 154.291,65 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 11 de maio de 2018, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8118 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

SUSPENSOS:

4379/2017 IRINEIA ROSANA PEREIRA DA SILVA

CONCLUÍDOS:

4069/2017 ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/2018

Considerando a previsão estampada no artigo 200-B, I, c da Lei Municipal 1861/2010;

Considerando ainda, que a decretação de ponto facultativo visa inclusive a redução de custos de manutenção das instalações públicas abertas e em pleno funcionamento dada a quase inexistente procura pelos serviços públicos;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 30 de Abril de 2018, segunda feira; inclusive o atendimento ao público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 27 de Abril de 2018.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Prudentópolis convoca a quem interessar para participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Notebook, Scanner e Câmera Fotográfica)**, conforme quantitativo e especificações no termo de referencia (Anexo I), no valor máximo de R\$ **98.277,92 (noventa e oito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

A abertura da referida licitação será no dia **15 de maio de 2018 às 14h00min horas**, na sede da Câmara Municipal. O edital poderá ser obtido no site www.cmprudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 845, Centro, Prudentópolis-Pr, através do e-mail: licitacoes@cmprudentopolis.pr.gov.br ou telefone (42)3446-1374/3446-8600.

Andressa do Nascimento Fiuza
Pregoeira
Portaria nº 014/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

consignet

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTOPOLIS E A EMPRESA DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **07.966.651.0001/80**, com sede na Rua João Josafat N°1215, Centro, Prudentópolis/PR neste ato representado pela Exma. Sra. Maira Helena Falkoki, adiante designado simplesmente de **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**.

De outro lado **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.204.018/0001-66, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio, Alexandre de Souza Doná, adiante designada simplesmente **DB1**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “**Consignet**”, de propriedade da **DB1** ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **DB1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestãodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

- Controle da Margem Consignada
 - Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
 - O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**.
- Controle das averbações em folha
 - Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
 - O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.
 - Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
- Integração com sistema de folha
 - A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
- Relatórios e arquivos para conciliação
 - O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.



DB1
global software

DB1 Global Software S/A
E-mail: gestaodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



- O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt ou excel.
- Controle de avisos
 - O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.
- Bloqueios
 - Administradores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
 - Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
 - Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.
- Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**. O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
- Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
- Benefícios para Instituições Financeiras
 - Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
 - Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
 - Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
 - Reduz o risco de Averbção;
 - Redução no prazo de Fechamento da operação;
 - Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
 - Facilidade na conciliação;
- Benefícios para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



- Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
 - Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
 - Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
 - Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
 - Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
 - Segurança nas operações realizadas;
 - Regularização da margem do servidor
 - Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH.
- Benefícios para os funcionários
 - Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
 - Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**;
 - Segurança nas operações realizadas;
 - Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela DB1, não constitui venda e não confere ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **DB1** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** a outras empresas ou instituições. A **DB1** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**. A **DB1** rescindir imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A **DB1** não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **Consignet** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **DB1**. A **DB1** não permite ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**:

- a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestãodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
- d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da DB1;
- e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** são protegidos pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **DB1** e do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I – Compete à **DB1**

- a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- c) Definir, conjuntamente com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**:

- a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestãodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



- b) Manter os dados cadastrais do **Consignet**, **CONSIGNATARIAS**, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **DB1** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **DB1**, sob a gestão, controle e orientação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



- a) Ao sistema, sua documentação;
- b) Às comunicações internas e regras de negócios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**;
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- d) Aos dados das operações realizadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet**. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o sistema continue em utilização pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

12.1. *Enquanto este termo vigorar a DB1 será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**.*

12.2. Não haverá processo licitatório na formalização do Termo de Cooperação devido a inexistência de ônus ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**.

12.3. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, Termos de Cooperação Técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a DB1 e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.”(TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a DB1.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

13.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.3. Caberá ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PRUDENTOPOLIS/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá, 12 de abril de 2018.

5º TABELIONATO
DE NOTAS

Alexandre de Souza Doná

Maira Helena Falkoki

VIDE VERSO

DB1 Global Software S/A
Alexandre de Souza Doná

Instituto de Previdência do Município de
Prudentópolis
Maira Helena Falkoki



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



CONSIGNET

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciano Reik
CPF:Nome: Vivian Grandi
CPF: 033.611.481-64DB1
global softwareDB1 Global Software S/A
E-mail: gestãodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br